

Encerramento de Estabelecimento de Ensino - Declaração do Trabalhador por Conta de Outrem

Informação 1

Verificando-se o encerramento das escolas a partir do dia de hoje, será atribuído um apoio às empresas e colaborador que vise que 66% do ordenado seja pago. Para o efeito, o colaborador que fique neste regime (não poderá ser aplicado aos dois progenitores em simultâneo), deve entregar a declaração em anexo, à entidade empregadora. A data fim deverá ser considerada o dia 27/03/2020, período que antecede as férias da Páscoa, pois ainda não existe legislação para o período seguinte.

Medidas Extraordinárias, no âmbito do COVID-19 - Trabalhadores Independentes

Informação 2

Foram aprovadas as medidas extraordinárias referidas na nossa Circular Informativa 1_2020, e publicadas na Portaria nº71-A/2020, de 15 de março, prevendo os apoios para a manutenção dos postos de trabalho para empresas em situação de crise, motivada pelo COVID-19. Acrescenta-se informação relativa aos Trabalhadores Independentes.

Trabalhadores Independentes

O direito à isenção contributiva para a segurança social é também aplicável aos trabalhadores independentes que sejam empregadores; A dispensa de pagamento de contribuições relativa aos trabalhadores independentes implica o registo de remunerações por equivalência à entrada de contribuição; A isenção de pagamento contributivo não dispensa a entrega da declaração trimestral; A isenção de pagamento é de reconhecimento oficioso, com base na informação transmitida pelo IEFP.

Portaria nº 71-A/2020, de 15 de março

Obs: Para ter acesso a qualquer dos apoios referidos, será necessário ter a situação contributiva regularizada perante a AT e a Segurança Social.

Procedimentos: Estes apoios extraordinários serão ainda objeto de regulamentação interna dos Serviços pelo que à data ainda não conseguimos avançar com a forma com que cada medida será aplicada.

Information 1

Closure of Educational Institution - Declaration of the Employee

With the closure of schools starting today, support will be given to companies and employees that aim at paying 66% of the salary.
For this purpose, the employee who is under this regime (cannot be applied to both parents simultaneously), must deliver the attached declaration to the employer.
The end date should be considered the 27/03/2020, period that precedes the Easter holidays, because there is still no legislation for the next period.

Information 2

Extraordinary Measures, within the scope of COVID-19 - Self-employed worker

The extraordinary measures referred to in our Newsletter 1_2020 were approved, and published in Ordinance No. 71-A/2020, of March 15, providing support for the maintenance of jobs for companies in crisis situations, motivated by COVID-19.
Information on self-employed worker is added.

Self-employed worker

The right to a contributory exemption for social insurance also applies to self-employed workers who are employers;

The exemption from payment of contributions relating to self-employed workers implies the recording of remunerations for equivalence to the contribution entry;

The contributory payment exemption does not exempt the submission of the quarterly declaration;

The payment exemption is unofficially recognized, based on the information transmitted by the IEFP.

Ordinance No. 71-A/2020, of March 15

Obs: To have access to any of the aforementioned supports, it will be necessary to have the contributory situation regularized before Tax Authority and Social Insurance.

Procedures: These extraordinary supports will still be subject to internal regulation of the Services, so at the date we have not yet been able to proceed with the way in which each measure will be applied.